



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Ofício nº: 98/2025

Lambari, 27 de fevereiro de 2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 14 /2025

Serviço: Gabinete do Prefeito

CÓPIA

Senhor Presidente,

Pelo presente, estou encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei Municipal o qual possui como ementa a seguinte redação: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Amecafé Mantiqueira no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Ao ensejo, manifesto meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari – MG



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores (as),

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente, para encaminhar Projeto de Lei Municipal o qual prevê autorização para firmar Termo de Colaboração com a Amecafé Mantiqueira no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

O valor acima descrito é originário da Emenda Impositiva da i.Vereadora Aparecida Cristina Alves.

(Vide Emenda Impositiva em anexo).

A Amecafé Mantiqueira foi fundada em julho de 2017 e reúne produtoras de café, em sua maioria de pequeno porte, que identificaram a necessidade de se organizarem coletivamente para fortalecer a presença feminina no agronegócio e fomentar a produção e comercialização de cafés especiais.

A referida associação tem desempenhado um papel fundamental na valorização e qualificação da produção cafeeira, promovendo cursos, palestras e encontros técnicos que incentivam o desenvolvimento profissional das produtoras, além de contribuir significativamente para a geração de renda e o fortalecimento da economia local.

Diante da relevância do trabalho realizado pela Amecafé Mantiqueira e do impacto positivo que suas ações promovem na agricultura familiar e na cafeicultura regional, propomos o presente repasse financeiro, visando apoiar suas atividades e permitir a ampliação de suas ações.

Visando elucidar o que está sendo apresentado, encaminho em anexo cópia do Plano de Trabalho apresentado pela Presidente da Amecafé – Cláudia Maria Carneiro Bustamante.

(Vide Plano de Trabalho em anexo).



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Frente ao exposto, solicito análise e deliberação dessa E.Casa Legislativa em relação ao Projeto em comento.

Atenciosamente,



Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal de Lambari



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 14/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Mulheres Empreendedoras do Café da Serra da Mantiqueira – AMECAFÉ no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e dá outras providências”.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) à Associação das Mulheres Empreendedoras do Café da Serra da Mantiqueira – AMECAFÉ, entidade beneficente inscrita no CNPJ nº 28.498.534/0001-09 nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo 1º desta Lei Municipal Complementar será repassado até o dia 31 de maio de 2025 em parcela única.

Artigo 3º. As despesas serão pagas através da seguinte dotação vigente: 02.06.01.20.606.2011.2105.3.3.50.41.00 – Fonte 1500 – Ficha 278.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ser apresentada pela Entidade no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 27 de fevereiro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2025.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó
CEP: 37.480-000 - Lambari -Minas Gerais
Tel/Fax: (35) 3271 – 1166

Resumo da Emenda		
Valor Aumentado de Dotações	R\$ 50.000,00	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):		
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:		
	Novo:	☒ x ☐ Suplementado:
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	01	Fundo Municipal de Saúde
Função/Sub Função:	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	2004	Qualidade de Vida e Saúde para Todos
Ação (Atividade/Projeto)		Emenda Impositiva Vereador Aparecida Cristina Alves
Natureza da Despesa:	33.50.43	SUBVENÇÃO SOCIAL
Fonte de Recursos	1502	Transferência e Impostos Vinculados à Saúde
Emenda (+):	R\$	50.000,00
Justificativa:		
A concessão da subvenção social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lambari – APAE, tem como fundamento que a referida Associação é a única no Município que oferta assistência à saúde para pessoas com necessidades especiais e necessita de recursos para manter suas atividades, uma vez que os recursos recebidos do Sistema Único de Saúde, são insuficientes para sua regular manutenção. Ademais, a APAE presta auxílio muito importante aos familiares das pessoas que usufruem dos serviços ali prestados pela nobre instituição. A subvenção ora destinada será para manutenção de suas atividades de acordo com o que vier a ser estabelecido em Plano de Trabalho.		

Resumo da Emenda		
Valor Aumentado de Dotações	R\$ 45.672,05	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):		
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:		
	Novo:	☒ x ☐ Suplementado:



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 – Volta do Ó
CEP: 37.480-000 - Lambari - Minas Gerais
Tel/Fax: (35) 3271 – 1166

Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	01	Fundo Municipal de Saúde
Função/Sub Função:	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	2004	Qualidade de Vida é Saúde para Todos
Ação (Atividade/Projeto)		Emenda Impositiva Vereador Aparecida Cristina Alves
Natureza da Despesa:	33.50.43	SUBVENÇÃO SOCIAL
Fonte de Recursos	1502	Transferência e Impostos Vinculados à Saúde
Emenda (+):	R\$	45.672,05
Justificativa: A concessão da subvenção social para a Associação de Serviços de Obras Sociais de Lambari – SOS tem como fundamento que a referida Associação é a mantenedora do único hospital do Município e que, atualmente, necessita de recursos para manter suas atividades, uma vez que os recursos recebidos do Sistema Único de Saúde, são insuficientes para sua regular manutenção. A subvenção ora destinada será para a aquisição de medicamentos, materiais médicos e hospitalares, oxigênio e demais materiais que vieram a ser estabelecidos no Plano de Trabalho.		

Resumo da Emenda				
Valor Aumentado de Dotações		R\$ 10.000,00		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):				
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:				
	Novo:	☒	Suplementado:	☐
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome		
Órgão:	05	DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	01	Serviço de Esporte e Lazer		
Função/Sub Função:	27.812	Desporto Comunitário		
Programa:	2006	Esporte é Vida		



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Câmara Municipal de Lambari

Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó

CEP: 37.480-000 - Lambari - Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166

Ação (Atividade/Projeto)		Emenda Impositiva Vereador Aparecida Cristina Alves
Natureza da Despesa:	33.50.41	CONTRIBUIÇÃO
Fonte de Recursos	1500	Transferência e Impostos
Emenda (+):	R\$	10.000,00
Justificativa: A concessão de contribuição para a Associação Atlética de Lambari, visa à manutenção de suas atividades e deverá ser executada de acordo com o que vier a ser estabelecido em Plano de Trabalho. Referida associação promove a realização de campeonatos dentro e fora do Município, oferecendo às crianças e jovens do Município a oportunidade de interação social, aprendizagem de trabalho coletivo, bem como de atividades físicas regulares, além de mantê-los fora do mundo da violência e das drogas.		

Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações		R\$ 35.000,00	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):			
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
	Novo:	☒ x	Suplementado: ☐
Identificação do crédito orçamentário		Código	Nome
Órgão:		06	DIVISÃO DE AGRICULTURA
Unidade Orçamentária:		01	Divisão de Agricultura
Função/Sub Função:		20.606	Extensão Rural
Programa:		2011	Lambari, Cidade da Agropecuária e da Agricultura
Ação (Atividade/Projeto)			Emenda Impositiva Vereador Aparecida Cristina Alves
Natureza da Despesa:		33.50.41	CONTRIBUIÇÃO
Fonte de Recursos		1500	Transferência e Impostos
Emenda (+):		R\$	35.000,00
Justificativa:			
A concessão de contribuição para a Associação das Mulheres Empreendedoras do Café da Serra da Mantiqueira – AMECAFÊ, visa fortalecer a participação e o envolvimento das mulheres no ramo da cafeicultura,			



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 – Volta do Ô
CEP: 37.480-000 - Lambari - Minas Gerais
Tel/Fax: (35) 3271 – 1166

dando protagonismo as mesmas, tendo em vista que a referida associação é formada apenas por mulheres. A referida emenda será estabelecida conforme Plano de Trabalho a ser enviado.

Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações	R\$ 20.000,00		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):			
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
	Novo:	☒	Suplementado:
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome	
Órgão:	05	DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Unidade Orçamentária:	01	Serviço de Esporte e Lazer	
Função/Sub Função:	27.812	Desporto Comunitário	
Programa:	2006	Esporte é Vida	
Ação (Atividade/Projeto)		Emenda Impositiva Vereador Aparecida Cristina Alves	
Natureza da Despesa:	33.50.41	CONTRIBUIÇÃO	
Fonte de Recursos	1500	Transferência e Impostos	
Emenda (+):	R\$	20.000,00	
Justificativa:			
A concessão de contribuição para a Associação Lambariense de Esporte, visa proporcionar o desenvolvimento de atividades esportivas, especialmente da modalidade de voleibol feminino, garantindo às mulheres um lugar de destaque no cenário esportivo da nossa cidade e demais, oferecendo às mesmas a oportunidade de igualdade social, aprendizagem de trabalho coletivo, bem como de atividades físicas regulares, além de mantê-las fora do mundo da violência e das drogas, conforme Plano de Trabalho a ser estabelecido.			

Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações	R\$ 5.672,05		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):			
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
	Novo:	☒	Suplementado:



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Câmara Municipal de Lambari

Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó

CEP: 37.480-000 - Lambari - Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166

Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	09	DIVISÃO DA AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária:	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função/Sub Função:	08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	2005	Lambari em Proteção
Ação (Atividade/Projeto)		Emenda Impositiva Vereador Aparecida Cristina Alves
Natureza da Despesa:	33.50.43	SUBVENÇÃO SOCIAL
Fonte de Recursos	1500	Transferência e Impostos Vinculados à Saúde
Emenda (+):	R\$	5.672,05
Justificativa: A concessão da subvenção social para a Associação Projeto Samuel visa manter as atividades da referida associação, que presta atendimento às crianças e adolescentes carentes e vulneráveis, ofertando atividades sociais, orientações e lanches, o que, consequentemente os tiram de situações de risco. Oferece, ainda, orientações e suporte aos familiares dos beneficiários. A subvenção ora destinada será para os gastos necessários para manutenção das atividades, e serão estabelecidos no plano de trabalho a ser apresentado.		

Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações		R\$ 25.000,00	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):			
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
	Novo:	x	Suplementado:
Identificação do crédito orçamentário		Código	Nome
Órgão:		07	DIVISÃO DE OBRAS
Unidade Orçamentária:		01	Divisão de Obras
Função/Sub Função:		15.451	Infraestrutura Urbana
Programa:		2009	Mobilidade Urbana e Rural



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Câmara Municipal de Lambari

Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ô

CEP: 37.480-000 - Lambari - Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166

Ação (Atividade/Projeto)		Emenda Impositiva Vereador Aparecida Cristina Alves
Natureza da Despesa:	33.50.41	CONTRIBUIÇÃO
Fonte de Recursos	1500	Transferência e Impostos
Emenda (+):	R\$	25.000,00
Justificativa: A concessão da contribuição visa estabelecer uma parceria entre a Administração Municipal e a Associação União Fraterna, que representa os Bairros Mantiva, Mumbuca e Barba de Bode, para realização de calçamento em bloquetes sextavados nas estradas vicinais que cortam os referidos bairros, no valor de R\$ 15.000,00. Do mesmo modo, com a Associação do Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade Paiolinho, para o mesmo objeto, abrangendo os Bairros Folheta e Paiolinho, no valor total de R\$ 10.000,00. A melhoria na infraestrutura na zona rural, se faz necessário pois facilita o acesso a serviços e impulsiona o desenvolvimento econômico local, que representa aproximadamente 60% do PIB do Município. Com uma infraestrutura de transporte eficiente, as comunidades rurais podem desfrutar de uma melhor qualidade de vida e prosperidade. A aplicação dos recursos dar-se-á de acordo com o plano de trabalho a ser apresentado.		



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE:

1- RAZÃO SOCIAL:
Prefeitura Municipal de Lambari

2- CNPJ:
17.877.200/0001-20

I- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

1- RAZÃO SOCIAL:

Amecafé Mantiqueira

2- CNPJ:

28498534/0001-09

3- ENDEREÇO SEDE:

Rua Tiradentes s/n – Galeria do Parque das Águas - Centro

4- CIDADE:

Lambari-MG

5- CEP:

37.480-000

6- FONE / FAX:

(35)997493851

7- E-MAIL:

mantiqueiraamecafe@gmail.com

7- CONTA CORRENTE:

185.381-3

8- BANCO:

SICOOB

9- AGÊNCIA:

3180

10- PRAÇA DE PAGAMENTO:

Lambari

11- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

Cláudia Maria Carneiro Bustamante

12- CPF:

569.916.576-20

13- C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:

SSP

14- CARGO:

Presidente

15- DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO:

20 de Março de 2028

16- ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua Xavier Lisboa, 84- bairro São José

17- CIDADE:

Pedralva-MG

18- CEP:

37520-000

19- RESPONSÁVEL TÉCNICO:

20- Nº CREA:

21- ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):

22- REGIONAL DO ÓRGÃO:

23- REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):

II- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:

1- OBJETO A SER EXECUTADO: Compra de materiais para melhorias na Amecafé Mantiqueira.

2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Constituição Federal / 88
- Lei 13.019/2014 – MROSC
- Lei 13.204/2015 – Ret. MROSC
- Decreto Municipal nº 2.777 de 20 de fevereiro de 2017

3- OBJETIVO:

4- PERÍODO DE VIGÊNCIA

Início: MAIO

Término: Dezembro

5- DESCRIÇÃO DA REALIDADE E O NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE ESSA REALIDADE E O PROJETO PROPOSTO

A Associação fomenta a melhoria de vidas das mulheres produtoras de café. Trazendo oportunidade de mais conhecimento na área e aumento no valor agregado ao seu produto. Fazemos isso em cursos, feiras, visitas técnicas, prova dos cafés que é feita na sede da associação, parceiros que valorizam na compra dos cafés entre outras atividades.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

6- DESCRIÇÃO DE METAS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

A verba será utilizada para cobrir despesas (salários de funcionária, internet, mensalidades ACIL, segurança do trabalho, recolhimento e arrecadações de receitas federais, honorários de contabilidade e para cobrir despesas em eventos destinado para associadas).

7- FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Os pagamentos serão feitos por boletos correspondendo as despesas já citadas no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) e R\$5.000,00(cinco mil reais) para custear despesas em eventos destinado a associadas AmeCafé

8- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE METAS:

Todo o valor será destinado ao pagamento de despesas mensais e para promover eventos ,cujo foram citados no item 6.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

9- PREVISÃO DESPESAS			
ITEM	QTDE	UNIDADE	VALOR TOTAL
SALARIO DE FUNCIONÁRIA , INTERNET, ACIL, SEGURANÇA DO TRABALHO, HONORÁRIOS CONTÁBEIS , DARF, FGTS, TRIBUTOS FEDERAIS.			R\$30.000,00
PROMOVER EVENTOS (ALUGUÊIS, DECORAÇÕES , COMIDAS E BEBIDAS).			R\$ 5.000,00

10- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA CONVENIENTE		
MÊS	VALOR	DATA DO PAGAMENTO
Maio	R\$35.000,00	De acordo com a lei
	R\$	
TOTAL	R\$ 35.000,00	-

13 - DECLARAÇÕES

Na qualidade de representante da conveniente, DECLARO AO MUNICÍPIO DE LAMBARÍ que:

- a) a associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- b) a associação irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

- c) não há no quadro diretivo da organização, agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como dos seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização;
- d) durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- e) a Organização se compromete a cumprir rigorosamente o presente Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e a nossa íntegra idoneidade perante os órgãos da Administração Pública;
- f) associação possui estrutura para a operacionalização do acordo tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que o Município não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- g) possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho e comprovação da existência de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas;
- h) que a Organização possui escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de **Contabilidade** e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- i) que a Organização não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- j) que a Organização não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria;
- k) que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo;
- l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará ao Município quando solicitado e antes da assinatura da Parceria/Convênio, para fins de conferência.
- m) que estou ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Lambari, 06 de Fevereiro de 2025

CLAUDIA MARIA CARNEIRO BUSTAMANTE SANTANA.56991657620 Claudia Maria Carneiro Bustamante	Assinatura do Termo digital por CLAUDIA MARIA CARNEIRO BUSTAMANTE SANTANA.56991657620 Data: 2025.02.06 10:48:06 -03'00'
--	--

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

14 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Comissão de Seleção / Monitoramento:



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

Tatiana Ayres de Castro	
Lambari, 06 de Fevereiro 2025	LEONARDO FRAMIL LOBO PREFEITO MUNICIPAL